



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2846 DE 07 DE JULHO DE 2017

EMENTA: DISPOE SOBRE A ADOÇÃO DAS TRATATIVAS NECESSÁRIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DA RESOLUÇÃO 6546 DE 17 DE AGOSTO DE 2015 DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, SOBRETUDO DE GARANTIA DE COMUNICAÇÃO MÍNIMA EM CASO DE DESASTRES, SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a adoção das tratativas necessárias para implementação dos objetivos fundamentais da Resolução nº 656 de 17 de agosto de 2015 do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações, sobretudo de garantia de comunicação mínima em caso de desastres, situação de emergência ou calamidades.

Art. 2º - Dentre as tratativas e atribuições de competência da Administração Pública do Município de Barra do Piraí, consta a obrigatoriedade de manutenção dos acessos às torres de rádio comunicação instaladas no Município e envolvidas na prevenção de riscos, relativamente às quais a Administração Municipal não guarda qualquer responsabilidade.

Art. 3º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editada pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PRESIDENTE, 07 DE JULHO DE 2017.


LUIZ ROBERTO COUTINHO - PRESIDENTE

Projeto de lei nº 026/2017
Autor: Jair Ferreira Borges

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673